

**RESOLUÇÃO Nº 121/10.**

Complementa a Resolução 005/2009 ante a falta de regulamentação da Lei 11.784/2008 que estabelece os critérios para progressão funcional por desempenho acadêmico e da Retribuição Salarial por Titulação dos docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal do Paraná.

**O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, tendo vista o contido no parecer exarado pela Conselheiro Cícero José Albano no processo nº 63.007139/2010-20:

**RESOLVE:**

Ante a falta de regulamentação da Lei 11.784/2009, em especial no que diz a progressão funcional por titulação dos docentes, este Conselho resolve alterar a Resolução 005/2009 deste Conselho Superior do Instituto Federal do Paraná.

Art. 1º. O artigo 2º da Resolução 005/2009 do Conselho Superior do Instituto Federal do Paraná passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....




§2º O presente artigo só entrará em vigor após a publicação do regulamento previsto no artigo 120 da Lei 11.874/2008, sendo que durante a ausência de regulamentação, para fins de progressão funcional e desenvolvimento na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, aplicam-se as regras estabelecidas nos arts. 13 e 14 da Lei no 11.344, de 08 de setembro de 2006, conforme a previsão expressa do artigo 120, §5º da Lei 11.874/2008.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Conselho, em 05 de outubro de 2010.



Prof. Alipio Leal,  
Presidente.